

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 16/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/01/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.062.661,60 (Oito milhões, sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1084980&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1084980

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: pregao@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	7
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	9
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	11
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	13
14	DOS RECURSOS	13
15	DO ENCERRAMENTO	14
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	15
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	39
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	52
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	55
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	56
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES	68
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	69
	ANEXO IX – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS	100
	ANEXO X – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN	111

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2025-MPJ00**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6625/2025, de 06/05/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto ao **Pregoeiro**, no endereço **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-053/2025/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1084980&opcao=consultarDetalhesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital, os anexos relacionados abaixo e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

- ANEXO_X – IDENTIDADE VISUAL

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil** (www.licitações-e.com.br), no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br , devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **Às 09h00min do dia 16/01/2025**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: empreitada por preço unitário.
- 6.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto**.
- 6.6.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.
- 6.6.2 Em razão de o Portal Licitações-e trabalhar com valores e não com percentuais, o **LICITANTE** deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o valor de sua proposta já tendo sido aplicado o percentual de desconto desejado sobre o valor estimado do lote. O valor registrado deve conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado.

Exemplo:

Percentual de Desconto	Valor Estimado (R\$)	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto (R\$) a registrar no sistema
10,00%	100.000,00	10.000,00	90.000,00

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.5.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 7.5.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.

- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006".

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
 - 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.

- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
 - a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
 - 11.5.3 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.4 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo

Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “licitações-e”.

- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a esta licitação.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
 - A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 16 de dezembro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.**
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** e na **DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO VI** do Edital.
- 1.3 Os serviços **NÃO** serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação tem como objetivo otimizar o resultado econômico e financeiro, aperfeiçoando os processos e a gestão, elevando a satisfação do cliente e fortalecendo a imagem da CESAN e ampliando a cobertura e a adesão aos serviços prestados, atuando principalmente no combate às perdas. O contrato é de natureza contínua e visa atender às necessidades de serviços de vistorias de água e esgoto, regularizar ligações clandestinas, atualizar as informações cadastrais de clientes e imóveis, constatar possíveis irregularidades no cadastro ou na forma de abastecimento, confirmar situações em campo, verificar anormalidades de consumo, realizar adesão de novos clientes e entrega de documentos; que impacta diretamente nas atividades e indicadores da Divisão de Cadastro Comercial (A-DCA).

2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o Regulamento de Licitações da **CESAN-Revisão 03**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MAIOR DESCONTO**.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão/Centro de Custos da Gerência Comercial por meio da Divisão de Cadastro Comercial.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 5.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão de Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - II. Prazo de mobilização de 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 147 e seguintes do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.3.1 Tais prorrogações poderão se estender por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art.147, do Regulamento de Licitações da **CESAN – Revisão 03**. Até 6 (seis) meses antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação.
- 5.3.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “c”, do subitem 18.1.2, deste Termo de Referencia.
- 5.4 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados dentro dos limites dos municípios da **Grande Vitória, Fundão, Aracruz e nos municípios limítrofes no Estado do Espírito Santo, onde a CESAN atua como concessionária, podendo ser ampliado ou reduzido o número de municípios em caso de aquisição ou perda de concessões ou início de Parcerias Público Privadas – PPP**.
- 5.5 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente em caso de implementação de Parcerias Público-Privadas (PPP), sem que haja ônus financeiro à **CESAN**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

7. CONSÓRCIO

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 **Não** será realizada **visita/reunião técnica**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; e, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e **CESAN**.

b) Medições dos serviços e forma de pagamento:

- 9.1 Os serviços serão medidos pelo sistema **CESAN** denominado SISCOM – Sistema Comercial, ou outro que venha a substituí-lo. Deverão ser lançados no sistema conforme a classificação contábil de custeio.
- 9.2 Os serviços realizados nas Solicitações de Serviços (SS), bem como seus respectivos registros fotográficos e anexos, deverão ser incluídos pela **CONTRATADA**, no Módulo de Medição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada SS.
- 9.3 Serão consideradas para cada período de medição, apenas as SS's tramitadas no Módulo de Medição até o dia 15 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, desde que tenham sido tramitadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento com os devidos anexos, não sendo permitido acúmulo de tramitações no final do período de medição.
- 9.4 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: Banestes, Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais digitais, sem rasuras, devidamente aprovadas pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.5 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação fiscal e trabalhista pertinente deverá ser enviada para a **CESAN**, impreterivelmente até o 3º dia útil após o fechamento do período de medição, para pagamento no dia 16 do mês seguinte, ou primeiro dia útil subsequente. Para pagamento 30 dias após o lançamento no sistema financeiro da **CESAN** (SAP).
- 9.6 As notas fiscais devem ser enviadas até o dia 26 do mês corrente, ou dia útil anterior, para pagamento no dia 16 do mês seguinte, ou primeiro dia útil subsequente.
- 9.7 Caso ocorra atraso da entrega da documentação referente à medição, bem como da nota fiscal, o pagamento será postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a **CESAN**.
- 9.8 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 9.9 Quando houver reajustamento, deverá ser emitida nota fiscal unificada por município com valor montante equivalente ao somatório de P0 e reajuste.
- 9.10 As notas fiscais, após conferidas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 9.11 Conforme Art. 185, parágrafo 4º, incisos I, II, III e IV, do **Regulamento de Licitações da CESAN – RLC, Revisão 03**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).
- 9.12 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e

abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.

- 9.13 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.14 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.15 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.16 Se houver erros na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção. O atraso decorrente deste fato resultará na postergação da data de pagamento, sem gerar encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.17 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 9.18 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.19 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **CONTRATO**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.20 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.21 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.22 À critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução Nº 6.322 /2021.

- 9.23 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido, através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.24 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.25 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.26 Á exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou crédito originários dessa CONCORRÊNCIA serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.27 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.28 Para formalização da contratação, será exigida a comprovação de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.29 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas atendendo todas as legislações pertinentes, bem como a Resolução Nº 6565/2024.
- 9.30 Os pagamentos das notas fiscais dos serviços prestados ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos listados abaixo:

➤ **DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PRIMEIRA MEDAÇÃO CONTRATUAL:**

- Instrumento de Negociação Coletiva (CCT, ACT, Dissídios) ou Ata Assembleia Geral e Estatuto da Cooperativa, quando pertinente.
- **CONTRATADA** deve atender todas as obrigações previstas no documento de negociação coletiva, incluindo o pagamento do piso salarial e dos benefícios.
- Planilha (Excel) e PDF de controle de contratos atualizada com dados dos empregados, como nome, CPF, função, lotação, datas de admissão e demissão, salário, gratificação, dentre outras informações que forem importantes para o contrato fiscalizado ou solicitado pela fiscalização.
- Deve constar na lista de controle de contratados, todos os empregados que atuaram no período da medição, independente da data de admissão e demissão;
- Em caso de demissão, o contratado não pode ser retirado da planilha, pois ela será utilizada como histórico do contrato.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos já registrados ou protocolo de envio de evento ao E-Social.
- Contrato de Trabalho Individual.
- Exames médicos admissionais e outras previstas em edital, quando couber.

- Cumprimento do decreto estadual Nº 4251-R (contratação de presidiários e regressos).
- Relação de Documentação de Segurança e Saúde do trabalhador, entregue conforme **Norma Interna ADM.050.00.2023 – Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas**, ou a que venha substitui-la.
- Apresentar apólice do seguro garantia dentro dos padrões pré-estabelecidos nesse Edital.

➤ **DOCUMENTAÇÃO MENSAL DE MEDAÇÃO CONTRATUAL:**

- Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008.
- **CND** – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeito de negativa) relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições.
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todas as medições.
- **CND** - Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio fiscal do prestador.
- Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – **RECAE** (conforme modelo constante no Anexo), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- Relação de empregados atualizada, com nome, CPF, função, lotação, datas de admissão e demissão, salário, gratificação, dentre outras informações que forem importantes para o contrato fiscalizado ou solicitado pela fiscalização.
- Folha de Pagamento da competência do mês anterior ao mês de término da medição.
- Contracheques correspondentes para os empregados no contrato.
- Comprovante de depósito de remuneração.
- Registro de ponto de todos os funcionários que atuaram no mês anterior ao término da medição, independentemente da quantidade de dias trabalhados.
- Relatório de créditos do Vale Alimentação da competência anterior ao mês de término da medição.
- Guia e comprovante de pagamento do Vale Transporte + Relatório/Relação dos empregados beneficiários no contrato ou Declaração de Recusa assinada pelo funcionário.
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou dissídio dos empregados no contrato.
- Relatório completo do FGTS Digital contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN**, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior.
- Guia de Recolhimento do **FGTS** devidamente quitada referente ao item anterior.

- Relatório da Receita Federal com DARF (INSS) em concomitância com o relatório da DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos/FGTS Digital.
 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo parcelamento da Guia do INSS, devem ser apresentados à CESAN o relatório do “Extrato de Parcelamento” emitido pela Receita Federal, que contém os dados das guias e respectivos comprovantes de pagamento. Esse relatório atualizado deve ser apresentado em todas as medições, enquanto o contrato estiver em vigência.
 - Documentação fiscal e trabalhista de todos os funcionários das subcontratadas, quando houver.
 - A **CONTRATADA** deve apresentar todos os documentos de comprovação das normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme a **Norma Interna ADM.050.00.2023 – Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas**, ou a que venha a substitui-la tais como:
 - Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; Relação dos EPC's; Relação dos ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipriatos, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado etc).
 - Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (Acompanha o demonstrativo de recolhimento rescisório FGTS).
- **DOCUMENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL (ÚLTIMA MEDAÇÃO):**
- Planilha resumo (Excel e PDF) do contrato atualizado com dados dos empregados, como nome, CPF, função, salário, gratificação e data de encerramento do contrato individual.
 - **TRCT** – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (acompanha o termo de quitação ou termo de homologação) individual.
 - Aviso prévio ou dispensa assinado.
 - **GRRF** – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (acompanha o demonstrativo do trabalhador de recolhimento rescisório FGTS).
 - Exames médicos demissionais.
 - Termo de Realocação ou declaração formal de continuidade de trabalho remanescente, quando a mão de obra for reaproveitada pela contratada.
 - Todas as documentações necessárias a apresentação pela contratada também deverão ser apresentadas pela **SUBCONTRATADA**, quando houver.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se,

entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{[(S1 - S0) \times 0,76 + (M1 - M0) \times 0,18 + (E1 - E0) \times 0,06]}{S0 \quad M0 \quad E0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = INCC - Índice nacional de custo da construção – Mão de obra (1465152), disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/Instituto Brasileiro de Economia – IBRE;

M = INCC - Índice nacional de custo da construção – Materiais (1464784), disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/Instituto Brasileiro de Economia – IBRE;

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1473519), disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/Instituto Brasileiro de Economia – IBRE;

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas**.
- 10.3 O reajustamento de preços observará os seguintes critérios:
- 10.3.1 Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico dos serviços para o período apurado da data base do contrato, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO V**.
 - 10.3.2 Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
- Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do cronograma dos serviços, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá às seguintes condições:
 - No caso de atraso dos serviços, o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** inicial, na forma do item 10.1.
 - Se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
 - No caso de antecipação dos serviços, o reajuste será concedido na forma do item 10.1.
 - Ocorrendo prorrogação regular dos serviços, sem que ocorra culpa exclusiva da **CONTRATADA**, deverá ser reformulado o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e aprovado pela **CESAN**, conforme previsto no item 10.1.
 - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a **CONTRATADA** das sanções contratuais e legais cabíveis.
 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 10.4 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da

CONTRATADA conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

- 10.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **CONTRATO**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.8 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas unificadas às notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa) dias. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital;

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegerá a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro Garantia

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garanta o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.8 O instrumento de Seguro Garantia oferecido pela **CONTRATADA** deverá fazer referência ao objeto da licitação e o número do contrato/aditivo ao qual está vinculado.
- 11.9 O instrumento de Seguro Garantia deverá constar que a garantia é em benefício de uma Empresa Estatal, fazendo referência a Lei nº 13.303/2016.
- 11.10 O instrumento de garantia oferecido pela contratada deverá, obrigatoriamente:

- Garantir a **CESAN**, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade da **CONTRATADA** nas quais a **CESAN** venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes e consequente homologação do Poder Judiciário.
- Garantir a **CESAN**, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos causados a clientes, danos em vias públicas, para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** do Edital, prejuízos causados pela **CONTRATADA** pela não execução de serviços executados de forma incorreta.

SEGUROS

- 11.11 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 O responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- Diploma de nível superior, atestado de experiência na função de supervisão e em gestão de serviços.
- 12.1.2 **Comprovação** de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- 19.000 (dezenove mil) serviços de vistorias.
 - A comprovação solicitada acima poderá ser efetuada em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- 12.1.3 **Termo de Compromisso de Vinculação Futura do profissional** indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 12.1.4 **Declaração de vinculação ou compromisso futuro** do responsável técnico com a licitante.
- 12.1.5.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

- 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.2.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.
- ### 13. PREÇOS
- 13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 8.062.661,60** (Oito milhões, sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
- 13.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**. Havendo necessidade, eles também serão demandados a **CONTRATADA** para execução.

- 13.3 **Entende-se por sob demanda:** são serviços executados sob demanda específica da **CESAN**, e que visam ao atendimento de necessidades exclusivas da **CESAN**. O **CONTRATO** resultante desta licitação será gerenciado por verba, limitado ao valor global do **CONTRATO**. Portanto, os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os serviços/fornecimentos, e, ainda, em conformidade com os valores unitários dos itens que vierem a ser requisitados, nas quantidades demandadas.
- 13.4 O faturamento mensal estimado poderá variar durante a execução do **CONTRATO**, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito caso não sejam atingidos o valor total do **CONTRATO** ou as parcelas mensais estimadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. Portanto, o valor de desembolso mensal apresentado no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** é apenas uma estimativa de valor, podendo ser maior ou menor, dependendo da demanda.
- 13.5 Sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.
- 13.6 Os recursos financeiros para pagamentos dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**.
- 13.7 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
- Materiais em geral.
 - Mão-de-obra especializada ou não.
 - Transportes e deslocamentos em geral.
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 - Seguros em geral.
 - Equipamentos e ferramentas necessários.
 - Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
- **BDI composto de:**
- Administração Central;
 - Impostos previstos por lei, e
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as

especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes da Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos ao Sistema Prisional do Espírito Santo – PROGRESSP/ES, e dá outras providências”.

15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – (A-GCO)**, através da **DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL (A-DCA)** da CESAN.

15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a CESAN fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o **Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e na **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – ADM.050.00.2023**, constantes do **VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da CESAN, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.5 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

15.6 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CESAN.

15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

15.9 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela CESAN.

15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.

- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábado, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia (s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

- 17.20 Deverá apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir esses documentos.
- 17.21 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – **RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do Edital) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 17.22 Pagar aos seus empregados, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 17.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 17.24 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:
- Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
 - Documentação referente a **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS** (inventário de risco; PGR; plano de ação; procedimentos (plano) de resposta aos cenários de emergências; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- 17.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.

- c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 17.26 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 17.27 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletiva adequada ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 17.28 Respeitar as Normas Internas da **CESAN**.
- 17.29 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido deles.
- 17.30 Cumprir e fazer cumprir as Regras de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 17.31 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) na Base Administrativa para a acomodação e uso dos empregados a serviço da **CESAN**, em conformidade com a Norma vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 17.32 A **CONTRATADA** se responsabilizará com os custos advindos de melhorias ou alterações de sistema solicitadas pela **CESAN**.
- 17.33 Manter Link de Internet com capacidade para proporcionar atendimento com qualidade, desempenho e disponibilidade satisfatórios através de conexão VPN com o Data Center da **CESAN**.
- 17.34 Realizar treinamento inicial para todos os novos funcionários e propiciar no mínimo anualmente cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, abordagem de atendimento ao cliente e procedimentos operacionais para atendimento aos serviços deste contrato.
- 17.35 Sempre que solicitado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** convocará todos os funcionários vinculados ao contrato para reuniões e treinamentos durante seu horário de expediente. Deverá ser realizado, no mínimo de forma anual, treinamento que deva constar como pauta o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**.
- 17.36 Utilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN** conforme **Manual de Identidade Visual (ANEXO X)** da **CESAN**. O custo de confecção e aplicação dos adesivos/imãs é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.37 Utilizar na vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 17.38 Informar por escrito, antes do início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1) Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2) Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3) Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
 - c.4) No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial na execução do objeto, ou resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão ínicio de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no ANEXO II – **DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do EDITAL, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;

- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou a resolução contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o art. 192 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.

- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada através de termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser resarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O resarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “licitações-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN.**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA.**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL).**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
....., QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e o **CONSÓRCIO** (nome do consórcio), sediado na (endereço do consórcio)....., inscrito no **C.N.P.J. sob o nº(cnpj do consórcio).....**, neste ato representado pelos **Sr(a)(s)** e, consórcio esse formado pelas empresas **(nome da empresa líder)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** (cnpj da empresa líder), estabelecida na (endereço), **empresa Líder**, neste ato representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** e **(nome da segunda empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** (cnpj da segunda empresa), sediada na (endereço), representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.**, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-MPJ00**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**.
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O preço acima representa um percentual de desconto de: _____ % (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV** do Edital.

3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de R\$ (.....), na modalidade de

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste

CONTRATO, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – (A-GCO)**, através da **DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL (A-DCA)** da CESAN.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;

- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
 - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
 - s) Razões de interesse público;
 - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
 - u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
 - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou resarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.6 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.6.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

- 14.6.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

- 18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 18.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 18.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 18.5 A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
 - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
 - c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
 - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
 - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
 - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
 - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
 - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
 - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
 - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
 - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
 - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou

materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

- 18.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 18.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 18.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência do incidente;
 - c) Relação dos tipos de dados afetados;
 - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
 - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
---	---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: _____ % (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de _____ dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em _____/____/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (_____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

DATA DA PROPOSTA:/..../.... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF ALÍQUOTA IPI: 0,00
--	--	--

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	8498000367	VISTORIA PREDIAL	UN	2.400	51,24	122.976,00
02	8498000368	VISTORIA DE DESTINAÇÃO DE EFLUENTES	UN	15.000	41,41	621.150,00
03	8498000369	VISTORIA DE CADASTRO COMERCIAL	UN	168.400	31,28	5.267.552,00
04	8498000370	BASE ADMINISTRATIVA VISTORIAS GRANDE VITÓRIA	UN	24	60.661,55	1.455.877,20
05	8498000371	ANALISTA DE CADASTRO	UN	48	9.251,20	444.057,60
06	8498000372	ENTREGA DE DOCUMENTOS COM VALIDAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	UN	5.040	29,97	151.048,80
VALOR TOTAL DO LOTE						8.062.661,60

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
3. O(s) preço(s) acima representa(am) um percentual de desconto linear de: _____ % (_____ por cento) sobre os preços de todos os itens constantes da PLANILHA DE PREÇOS da CESAN - ANEXO IV do EDITAL.

_____, ____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS													
VALOR MENSAL (R\$)	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	4.031.330,80
VALOR MENSAL ACUMULADO (R\$)	335.944,23	671.888,47	1.007.832,70	1.343.776,93	1.679.721,17	2.015.665,40	2.351.609,63	2.687.553,87	3.023.498,10	3.359.442,33	3.695.386,57	4.031.330,80	4.031.330,80
FÍSICO MENSAL (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	50,00
FÍSICO MENSAL ACUMULADO (%)	4,17	8,33	12,50	16,67	20,84	25,00	29,17	33,34	37,50	41,67	45,84	50,00	50,00

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS													
VALOR MENSAL (R\$)	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	335.944,23	4.031.330,80
VALOR MENSAL ACUMULADO (R\$)	4.367.275,03	4.703.219,27	5.039.163,50	5.375.107,73	5.711.051,97	6.046.996,20	6.382.940,43	6.718.884,67	7.054.828,90	7.390.773,13	7.726.717,37	8.062.661,60	8.062.661,60
FÍSICO MENSAL (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	50,00
FÍSICO MENSAL ACUMULADO (%)	54,17	58,34	62,51	66,67	70,84	75,01	79,17	83,34	87,51	91,67	95,84	100,00	100,00

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas detalhadas para a execução de cada serviço, sendo obrigada a executá-los em todos os sistemas operados e que futuramente venham a ser operados pela **CESAN**.

1. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

CLIENTE

É o usuário, pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à **CESAN** o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por **CONTRATO** firmado ou de adesão, e responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

- a) Cliente Proprietário – o dono do imóvel;
- b) Cliente Titular - o ocupante ou responsável pelo imóvel, podendo ser o proprietário, locatário etc., responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações, ou que por uma eventualidade necessite de serviço temporário ou que a **CESAN** tenha que apropriar algum serviço em seu nome.

DISPOSITIVO MÓVEL

Equipamento portátil com capacidade de receber, processar, criticar, transmitir e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil são tratados como sinônimos.

GEORREFERENCIAMENTO

Processo de localização geográfica de determinado objeto espacial através da atribuição de coordenadas.

Hidrômetro

Dispositivo de medição cumulativa de água.

Imóvel com Ligação Ativa

Imóvel com ligação em situação regular cadastrada, para a qual a **CESAN** presta serviços e há emissão de fatura.

Imóvel com Ligação Inativa

Imóvel com ligação cadastrada e suprimida sem a prestação do serviço de abastecimento pela **CESAN**. Nessa situação, não há emissão de fatura.

Imóvel com Ligação cortada

Ligação de água com abastecimento suspenso temporariamente em razão de inadimplência do cliente sem interrupção do faturamento.

Sistema instalado no dispositivo móvel para execução dos serviços

Sistema fornecido pela terceirizada instalado no dispositivo móvel para a execução dos serviços de campo e transferência de informações para o sistema comercial da **CESAN**. (Sicat/Siscom).

Sicat - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento

Sistema corporativo responsável por toda a gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento ao público etc).

Siscom – Sistema Comercial

Sistema corporativo responsável pela gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento, etc).

GIS – Sistema de Georreferenciamento

Sistema de referenciamento de coordenadas utilizado pela **CESAN**.

Teste de presença de Cloro

Teste em que é colhida uma amostra da água de vários pontos do imóvel: torneira do tanque, torneira da pia, torneira do jardim e/ou torneira direta do reservatório; é realizada uma mistura da amostra com o reagente, em um tubo de ensaio ou em equipamento com esse fim, e o resultado dessa reação confirma a presença de cloro na amostra.

PI

Ponto de interligação dos imóveis à rede coletora de esgoto.

PV

Ponto de Visita às redes coletoras de esgoto.

SES

Sistema de Esgotamento Sanitário.

Teste do Corante

Teste em que é verificada a destinação dos efluentes do imóvel, através do lançamento de corante (tinta, pigmento natural ou artificial) na bacia sanitária ou outras saídas de esgoto do imóvel e observação do fluxo do efluente no PI, PV de esgoto e PV de drenagem.

2.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme descrito no **ANEXO IX do Edital – PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**.

V0 - Registro e tratamento de informações

Consiste em analisar, registrar, atualizar e tratar informações das vistorias e demais serviços realizados em campo no sistema comercial e geográfico da **CESAN**, conforme procedimentos operacionais da **CESAN**.

V1 – Vistoria de ligação de água

Consiste em vistoriar a situação da ligação de água e a forma de abastecimento do imóvel indicado pela **CESAN** de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V2 - Entrega de documentos e/ou notificação e confirmação de leitura

Consiste em confirmar a leitura do hidrômetro e entrega de documentos aos clientes tais como: notificação, 2^a via de conta, contrato de adesão, reaviso de cobrança e/ou outros documentos definidos pela fiscalização da **CESAN** de acordo com procedimentos operacionais, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V3 – Vistoria de cadastro

Consiste em visitar o imóvel indicado pela **CESAN** contactando o responsável pela ligação de água a fim de confirmar informações cadastrais do cliente e do imóvel para atualização no sistema comercial e geográfico da **CESAN**, de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V4 – Identificação de ligação não cadastrada (ligação clandestina)

Consiste em visitar o imóvel indicado pela **CESAN** contactando e identificando o responsável pela ligação clandestina de água, solicitando informações de acordo com formulário próprio, retornando as informações solicitadas.

V5 - Vistoria de adesão de água

Consiste em vistoriar o imóvel verificando o padrão da ligação de água ou tubo de espera, se está pronto e de acordo com a norma vigente a ser apresentada pela **CESAN** para liberação da ligação.

V6 - Vistoria de ligação de esgoto

Consiste em vistoriar a ligação de esgoto do imóvel verificando a saída do efluente e sua interligação à rede coletora da **CESAN** de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas.

V7 - Vistoria predial de água (alteração de consumo)

Consiste em vistoriar o imóvel e/ou ligação de água indicado pela **CESAN** de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V8 - Vistoria predial de água e de esgoto

Consiste em vistoriar o imóvel indicado pela **CESAN** a fim de identificar a situação da ligação de água e esgoto e a forma de abastecimento, além de confirmar as informações cadastrais do cliente e do imóvel de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V9 - Vistoria do padrão de água

Consiste em vistoriar o padrão de água do imóvel indicado pela **CESAN** de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V10 - Vistoria do hidrômetro

Consiste em vistoriar o hidrômetro e as instalações do imóvel indicado pela **CESAN** de acordo com formulário próprio e procedimentos operacionais da **CESAN**, retornando as informações solicitadas em cada caso.

V11 - Vistoria para medição alternativa

Consiste em vistoriar as instalações internas do imóvel visando a medição de água de fonte alternativa como poço(s), captação de chuva e outros, de água proveniente do abastecimento da **CESAN** que gera e que não gera esgoto, como sistema de refrigeração de ar e fábrica de gelo, e o(s) reservatório(s) utilizado(s), e da ligação de esgoto do imóvel verificando a saída do efluente e sua interligação à rede coletora da **CESAN** com o objetivo de aferir o volume real de esgoto a ser faturado.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar exclusivamente para a gestão do contrato uma estrutura mínima composta de:

BASE ADMINISTRATIVA:

- 01 veículo 4 portas;
- 02 técnicos administrativos;
- 04 auxiliares administrativos;
- Todos os equipamentos necessários para o funcionamento da base.

Na base administrativa a **CONTRATADA** deverá manter equipamentos e acessórios tais como mesas, cadeiras, microcomputadores, impressoras, meios de comunicação de dados e voz, acesso a internet e aplicativo para gestão e execução do contrato.

As prescrições a seguir visam definir critérios e requisitos para execução dos serviços objetivando subsidiar a **CONTRATADA** quanto à apresentação da proposta.

Demais informações e requisitos sobre os serviços planilhados não constantes neste tópico constam na **DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO VI** e demais requisitos do CONTRATO.

Os veículos e equipamentos devem possuir a identificação com a logomarca e nome da Contratada, sob o qual deverá constar a inscrição “**A SERVIÇO DA CESAN**”, obedecendo o “**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN**” **ANEXO X do Edital** vigente, sendo de uso exclusivo nos serviços objeto do contrato.

Os veículos deverão obedecer a um único padrão de cor, preferencialmente branca.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme legislação vigente e deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso.

A **CESAN** poderá realizar vistorias periódicas da frota e solicitar a substituição dos veículos e equipamentos considerados sem condições de uso, mesmo com tempo de uso inferior ao previsto, comunicando a **CONTRATADA** formalmente as não conformidades encontradas.

A **CESAN** disponibilizará via web acesso à **CONTRATADA** para consulta dos mapas de localização das matrículas/imóveis para execução dos serviços.

Todos os serviços devem ser executados com perfeição técnica obedecendo as Prescrições Técnicas e específicas do Edital, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços, Normas Internas, Procedimentos Operacionais e da Qualidade da **CESAN**, Edital de Licitação e seus anexos, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO** e às leis, regulamentos e NRs, códigos de posturas municipais e estaduais aplicáveis, devendo todos os custos serem previstos nas propostas de preço das **LICITANTES**.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar a estrutura de suporte ao **CONTRATO** (mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas), inclusive para planejamento, controle e medição dos serviços para atendimento de todas as demandas do **CONTRATO**, conforme prazos e requisitos contratuais, devendo avaliar continuamente a produtividade de suas equipes, demanda existente e suas variações, de forma a atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, redimensionando sempre que necessário.

A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas, deverá, para atender aos prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**.

Quando a falta de um veículo ou equipamento causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.

A **CESAN** poderá realizar avaliação técnica da mão de obra alocada ao **CONTRATO**, e solicitar substituição, caso a mesma não esteja executando os serviços em conformidade com os requisitos contratuais ou promovendo o suporte necessário.

Os quantitativos previstos na planilha foram estimados com base nas demandas da **CESAN**, considerando o seu histórico dos anos anteriores, portanto, podem sofrer alterações para mais ou para menos.

A demanda de serviços objeto deste **CONTRATO** é proveniente de solicitações de clientes e demandas comerciais, portanto, não existe quantidade específica mínima ou máxima de serviços a serem executados por mês para cada item do **CONTRATO**.

Qualquer deslocamento de mão de obra e equipamentos entre os municípios da Grande Vitória e limítrofes **NÃO** implicará em custo adicional à **CESAN**.

Os tempos de atendimento dos serviços esperados e máximos poderão ter as metas alteradas durante a vigência do **CONTRATO**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, e mediante termos aditivos e ou renovações contratuais.

Nas situações em que for definido pela legislação municipal, estadual ou federal, tempos inferiores aos previstos no **CONTRATO**, deverão ser obrigatoriamente atendidos como prazo esperado da **CONTRATADA**, ainda que a alteração ocorra durante a vigência do **CONTRATO**.

A sistemática dos serviços se dará:

- I. A seleção dos **SERVIÇOS** a serem executados será realizada pela **CESAN** com base principalmente nos critérios abaixo:
 - a) Solicitações de Serviços;
 - b) Ligações inativas;
 - c) Apontamentos de Ligações Clandestinas;

- d) Ligações com reincidência de irregularidades;
- e) Ligações factíveis de esgoto;
- f) À critério da **CESAN**.

Os serviços de identificação e os critérios de seleção dos imóveis/locais vistoriados serão de responsabilidade da **CESAN**. Na medida do possível, os serviços poderão ser roteirizados pela **CESAN** visando obter a máxima produtividade, sem comprometimento da qualidade.

A **CONTRATADA** deve utilizar metodologia aprovada pela **CESAN**, necessária para a detecção e caracterização do abastecimento de água e/ou a destinação do esgoto. Em todos os serviços deve ser preenchido Formulário Eletrônico. O relatório técnico da vistoria deverá ser disponibilizado no Sistema Comercial da **CESAN**, e deverá conter o registro fotográfico de todas as etapas da realização do serviço, evidenciando a forma e condição de abastecimento e/ou a destinação do esgoto do imóvel, de forma que o material inclusive possa ser utilizado em processos judiciais como evidências. Cada serviço deverá atender a todos os itens da **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS – ANEXO IX** para ser incluído na medição. As informações contidas no formulário e no registro fotográfico darão embasamento para a medição e comporão relatório único para cada serviço.

Para aceitação e aprovação dos serviços, o relatório técnico da vistoria deverá ser disponibilizado no Sistema Comercial da **CESAN** e deverá conter cabeçalho padronizado com as principais informações do imóvel, do cliente, os retornos das vistorias e o relatório fotográfico. Este deverá conter fotografias que deverão possuir clareza, nitidez e resolução superior a 1600x900 pixels e que através delas seja possível identificar, sem nenhuma dúvida, o imóvel objeto da pesquisa. Um quadro de informações deve estar visível e legível em todas as fotografias, exibindo: matrícula e/ou número da solicitação de serviço, dados do titular, data, hora inicial e hora final. Além da qualidade das imagens, é indispensável que os relatórios fotográficos sejam montados com critério e organização para permitir a sua perfeita compreensão. As fotos têm o objetivo de comprovar aquilo que foi executado e relatado pela equipe de campo, que deverá estar orientada a garantir a nitidez das imagens, mantendo limpa a lente da câmera e observando o foco e a luz em cada fotografia. Para a elaboração do relatório fotográfico todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta.

A **CONTRATADA** será responsável pela abordagem do cliente no processo de vistoria e tomada de decisões na constatação das condições do imóvel. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar o tempo, a agilidade e principalmente a qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos pela **CESAN**. Os serviços a serem encaminhados à **CONTRATADA**, por serem de alta importância para a **CESAN**, deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses serviços não sofram interrupções.

Serão repassadas à **CONTRATADA** as quantidades de serviços que atenda às necessidades da **CESAN**, e proporcional aos quantitativos previsto em **CONTRATO**. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes necessárias para atender no prazo e nas quantidades previstas em **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** deve ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços que lhe for repassada. A ocorrência de sazonalidade na demanda de serviços não implicará em alteração dos prazos para execução deles, nem eximirá a **CESAN** da possibilidade de aplicar as sanções contratuais previstas e não será motivo para que a **CONTRATADA** venha reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes.

Os lotes de serviços e as demandas avulsas serão disponibilizados pela **CESAN** através de Solicitações de Serviços (SS) no Sistema Comercial da **CESAN**. Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem ser baixados no Sistema Comercial da **CESAN**, conforme orientações da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá estar preparada para executar os serviços contratados, bem como demais incrementos, conforme necessidade e determinação escrita da **CESAN**.

Os **SERVIÇOS** deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado e treinado. Qualquer dano causado às instalações pertencentes aos clientes, seja interno, externo, no padrão, no ramal ou na rede será de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como sua recomposição com características idênticas às encontradas antes da execução dos serviços.

No ato da vistoria, o empregado da **CONTRATADA** deverá inicialmente identificar-se ao cliente através do crachá, manifestar-se com polidez e informar o motivo de sua visita. Nos casos em que for necessário adentrar no imóvel, os serviços somente poderão ser realizados quando autorizados e acompanhados por um residente maior que 18 (dezoito) anos.

Caso haja impedimento do acesso ou da execução do serviço por parte do cliente, a equipe deverá notificá-lo e registrar o ocorrido no formulário de vistoria. Quando não for encontrada qualquer pessoa no imóvel, deverá obter junto aos moradores vizinhos, informações tais que facilitem entrar em contato com os moradores do imóvel, a saber: qual horário e ou dia que estão no imóvel, nome e telefone para contato e outras, a fim de retornar em momento oportuno para a execução da vistoria.

A **CONTRATADA** deverá realizar, no mínimo, duas tentativas de execução para os casos em que houver impedimentos, tais como: imóvel não localizado, cliente ausente, vistoria impedida pelo cliente, sem água para vistoria, dentre outros. Em todos os casos, a **CONTRATADA** deverá evidenciar as tentativas, a fim de justificar o insucesso para fins de penalização.

Para situações em que for imprescindível a presença do cliente a **CONTRATADA** deverá agendar com antecedência a vistoria com o morador do imóvel.

A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para a **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN**, através de relatório específico em meio digital, o total de serviços realizados no mês, e relatório analítico com a lista de SSs avaliadas no período correspondente, com as informações necessárias para evidenciar o atendimento dos índices de pontualidade e conformidade que compõem o IDS. O formato desse relatório deverá ser aprovado pela **CESAN**. Só serão liberados para a medição os **SERVIÇOS** que estiverem em consonância com as especificações do **CONTRATO**.

As demandas de serviços serão consideradas efetivamente recebidas pela **CONTRATADA** no momento do seu encaminhamento pela **CESAN**, independente do horário da recepção da mesma pela **CONTRATADA**.

Não serão aceitos serviços com preenchimento incompleto ou incorreto dos campos obrigatórios do formulário a ser utilizado que será entregue para a **CONTRATADA** e dos campos obrigatórios no Sistema Comercial e Geográfico da **CESAN**. Nesse caso, o serviço poderá não ser reconhecido como executado e consequentemente não aprovado para pagamento.

A **CONTRATADA** deverá sinalizar a passagem de pedestres sempre que houver ocupação ou interferência nos passeios públicos durante ou após a execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá manter estrutura adequada para planejamento e controle de todos os serviços do **CONTRATO**, conforme requisitos contratuais e descrição dos serviços, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados nos itens da base administrativa.

A estrutura deve ser adequada para promover a recepção das demandas de serviços no menor tempo após o registro e planejar a sua execução com as equipes para atendimento aos prazos esperados para o **CONTRATO**.

O planejamento, controle, programação e tramitação nos sistemas da **CESAN** dos serviços, devem atender aos procedimentos operacionais e de qualidade da **CESAN**, que são atualizados periodicamente.

Os serviços só estarão aptos para aprovação após realizadas todas as etapas: execução em campo, elaboração de relatório, baixa, alteração do sistema e/ou sequenciamento do serviço.

Para os serviços da base administrativa, a **CONTRATADA** deverá possuir estrutura adequada para resolução de assuntos administrativos, tais como: gestão de recursos humanos, controle e emissão de documentos, controle de materiais, protocolo e monitoramento junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás, entre outras atividades correlatas, conforme exigências contratuais e legais.

A **CONTRATADA** deverá contratar link de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno, cujos custos já estão previstos no item Base Administrativa. A capacidade do link deve ser a necessária para garantir tempo de resposta aceitável para usuários simultâneos. A **CONTRATADA** deverá possuir ferramenta de monitoramento de performance e tráfego de link, utilizando o protocolo SNMP com armazenamento pelo período de 1 ano.

A Gerência de Tecnologia e Informação poderá efetuar visitas para análise da performance do link na base da **CONTRATADA**, sempre que solicitadas pela gestores do **CONTRATO** e sem aviso prévio, e na visita poderá solicitar os dados de performance e tráfego de link.

Caso a **CONTRATADA** deseje realizar conexão VPN ‘site-to-site’ deverá possuir firewall com suporte VPN IPSEC, e se comprometer a seguir o **TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA (ANEXO VIII)** do Edital, para a utilização da rede conforme modelo na **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VII**.

Para acessar os sistemas, deverá ser criada junto a área de TI da **CESAN** um usuário e senha para cada colaborador que for acessar o ambiente de TI da **CESAN**. A **CONTRATADA** se compromete a informar a área de TI da **CESAN**, por meio do seu gestor de **CONTRATO**, sempre que um colaborador for desligado, para que seus acessos sejam removidos.

Todos os empregados da **CONTRATADA** devem assinar o **TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA (ANEXO VIII)** do Edital, para ter acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.

Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra “Programas mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.

Deverá possuir antivírus em todos os computadores sendo que os mesmos devem ser permanentemente atualizados.

Se durante a vigência do **CONTRATO** ocorrer troca/atualização/melhoria no Sistema Informatizado de Controle das demandas de serviços pela **CESAN**, ou outro sistema de suporte aos serviços do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá se adequar às novas tecnologias.

3.1 ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE MÃO DE OBRA

A estrutura básica de mão de obra a ser alocada ao **CONTRATO** deve ser adequada para atendimento das demandas do **CONTRATO** conforme requisitos de tempo e qualidade definidos no Edital e seus **ANEXOS**. A **CONTRATADA** deve dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

Qualificação para as atividades:

• **Técnico Administrativo**

Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação técnica com experiência na função de supervisão e em gestão de serviços, bom relacionamento interpessoal e de liderança. Este profissional deverá ter capacidade para exercer a função de controle e programação de serviços, tratamento das vistorias, a manutenção e atualização do cadastro básico de imóveis e clientes no sistema de informações geográficas e comercial e efetiva atuação nos serviços de campo com capacidade para tomada de decisão técnica e operacional dos serviços.

• **Auxiliar Administrativo**

Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação mínima em nível médio, capacidade para exercer a função de tratamento das vistorias, a manutenção, alterações e atualização do cadastro básico de imóveis e clientes no sistema de informações geográficas e comercial. Conhecimento e habilidade com informática e bom relacionamento interpessoal.

• **Equipes De Campo**

Oficial Polivalente

Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação mínima em nível médio e bom relacionamento interpessoal. Habilidade para preenchimento de formulários, interpretação e elaboração de croquis de campo, manuseio de dispositivos eletrônicos e registros fotográficos.

• **Segurança Do Trabalho**

Técnico de segurança do trabalho, que poderá atuar através de consultoria.

Requisitos básicos recomendáveis: Profissionais com formação técnica em segurança do trabalho e bom relacionamento interpessoal. Efetiva atuação nos serviços de campo com capacidade para tomada de decisões relativas à segurança do trabalho. Conhecimento técnico das Normas Regulamentadoras aplicáveis ao contrato e demais legislações pertinentes.

• **Analista de Cadastro**

Requisitos básicos: profissional com ensino nível superior completo. Habilidades e conhecimento na gestão de processos, fiscalização de contratos e bom relacionamento interpessoal.

A **CESAN** poderá monitorar a qualidade dos treinamentos realizados a qualquer tempo, aplicando avaliações ou auditando as já realizadas para aferir e mensurar resultados. A **CESAN** poderá eventualmente fornecer colaboradores para ministrar ou auxiliar nos treinamentos de atualização de novos produtos, sistemas ou atividades.

A **CONTRATADA** deve manter seus colaboradores atualizados sobre informações ou novas diretrizes da **CESAN** e apresentar evidências objetivas de que os colaboradores receberam as informações, mediante assinatura digital, lista de presença ou quaisquer outros meios que atestem que os colaboradores receberam e entenderam as informações recebidas. A realização dos treinamentos e os recursos utilizados poderão ser auditados, periodicamente pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** deverá adquirir ou desenvolver um Sistema de Apoio para o controle e acompanhamento da vistoria, que deverá ser utilizado pela equipe de campo. Este sistema deverá conter a informações da vistoria e as fotos obtidas em campo. O resultado da vistoria deverá ser apresentado em forma de Relatório Técnico aprovados pela **CESAN** e conter todas as informações necessárias para o seu atendimento, garantindo a funcionalidade e padronização do sistema. Este relatório deverá ser inserido no sistema comercial da **CESAN** na baixa de cada serviço.

3.2 UNIFORMES E EPI's e EPC's

A **CONTRATADA** deverá suprir seus empregados de uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, bem como de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) adequados a cada função e atividade a ser desenvolvida e os respectivos riscos inerentes;

Nos uniformes deve constar o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a inscrição “**A SERVIÇO DA CESAN**”, em letras na cor branca, conforme **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN (ANEXO X)**. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.

A **CONTRATADA** deverá orientar e treinar continuamente seus empregados sobre a exigência quanto ao uso adequado e obrigatório, guarda e conservação dos EPI's e EPC's, substituindo-os imediatamente, quando danificado ou extraviado.

A **NÃO UTILIZAÇÃO** ou a **UTILIZAÇÃO INCORRETA** dos EPI'S ou EPC'S implicará na **PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE**, até que a situação seja regularizada, sendo a **CONTRATADA** responsável por qualquer ônus decorrente da paralisação.

Todos os EPI's e EPC's necessários para a satisfatória realização das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão fornecidos ou disponibilizados pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** deve avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, bem como a legislação vigente para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's. Os custos relativos à uniformes, EPI's e EPC's necessários para execução dos serviços estão orçados nos preços unitários, conforme característica de cada serviço e de acordo com as Normas Regulamentadoras.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CESAN** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços em meio digital e/ou via WEB. O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os serviços de vistorias previstos na Planilha de Custo será aquele definido conforme tabela abaixo:

Serviço	Prazo para finalização da execução, tratativa e lançamento do serviço no Sistema Comercial
Entrega de Documentos com validação de georreferenciamento	Até 25 dias corridos
Vistoria Predial	Até 25 dias corridos
Vistoria de Cadastro Comercial	Até 25 dias corridos
Vistoria de Cadastro Comercial - Nova Ligação	Até 4 dias úteis
Vistoria de Destinação de Efluentes	Até 25 dias corridos

- Serviços de urgência solicitados pela CESAN deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após solicitação, ou conforme prazo indicado na Solicitação de Serviço.**

- São consideradas situações de urgência, principalmente, as solicitações e notificações dos órgãos de fiscalização e controle e demandas judiciais.
- Considera-se a finalização do serviço, o tempo compreendido para a execução, baixa, tratamento e inclusão do serviço no módulo de medição.

5. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** deverá, por meio de sua equipe, analisar, validar e criticar os serviços executados, bem como incluir as informações no Sistema Comercial da **CESAN** e atender a outras demandas administrativas relacionadas ao objeto deste contrato, conforme as necessidades da **CESAN**.

A **CONTRATADA** deverá zelar pela qualidade das informações inseridas, retornando a campo sempre que forem identificadas inconsistências nos dados coletados ou na qualidade das imagens capturadas.

O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços contratados é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CESAN** poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços executados tanto no período corrente da medição quanto em medições anteriores. Cabe à **CONTRATADA** garantir a qualidade e a ausência de falhas em todos os serviços prestados durante a vigência do contrato e seus eventuais aditivos.

Os serviços considerados não conformes terão seus respectivos motivos informados pela **CESAN**, que também definirá prazo para apresentação de justificativas por parte da **CONTRATADA**.

Compete à fiscalização da **CESAN** analisar as justificativas apresentadas dentro do prazo estabelecido, decidindo pela aplicação ou não das penalidades previstas.

Ao final de cada medição, será realizado o levantamento dos serviços em atraso e dos serviços reprovados, essas informações serão registradas em relatório específico, servindo de base para eventual aplicação de penalidades, quando não for considerada justificativa para atrasos e erros nos serviços.

5.1 Erros de execução dos serviços

Ocorrendo erro(s) na execução dos serviços, a fiscalização de contrato da **CESAN** deverá reprovar o serviço após análise. Serão considerados erros, os seguintes itens, estes servirão como base para a reprovação pela fiscalização.

- Erro na execução e/ou na informação da vistoria;
- Falta de atualização ou atualização incorreta no Sistema Comercial e/ou Geográfico;
- Erro no sequenciamento do serviço;
- Ausência ou inconformidade no relatório fotográfico;
- Informação de serviço executado para os casos de não execução.

5.2 Atrasos na execução dos serviços

Ao final de cada medição será emitido relatório do prazo de execução dos serviços, considerando os prazos do item 4 deste documento.

5.3 Índice de Conformidade e Índice de Pontualidade

Após levantamento dos erros e atrasos dos serviços realizado no período da medição, será realizado o cálculo dos índices de conformidade e pontualidade, os quais serão base para o cálculo do valor do índice de desempenho dos serviços (IDS).

A cada medição deverá ser encaminhado relatório com os seguintes dados dos índices de pontualidade e conformidade:

- ✓ Índice de Conformidade: envio de relatório com a relação de todas as SSs reprovadas no período.

Nº da SS	Descrição do Serviço
----------	----------------------

- ✓ Índice de Pontualidade: envio de relatório com os dados das SSs conforme abaixo:

Nº da SS	Descrição do Serviço	Data de Registro	Data da Baixa da SS	Tempo de Execução	Status da Pontualidade
----------	----------------------	------------------	---------------------	-------------------	------------------------

5.3.1 Índice de Conformidade

Está relacionado com os serviços realizados de maneira inconforme, aqueles que apresentaram erro durante a execução ou durante a alimentação do Sistema Comercial. Será calculado com base no universo de serviços verificados pela fiscalização.

$$\mathbf{IC} = 1 - (\sum Si \div \sum Sv)$$

Onde:

IC = índice de conformidade.

Si = Serviços inconformes (erros).

Sv = Serviços verificados.

5.3.2 Índice de Pontualidade

Será calculado com base nos serviços realizados com atraso no período, tendo como base todos os serviços executados.

$$\mathbf{IP} = 1 - (\sum Sa \div \sum St)$$

Onde:

IP = Índice de pontualidade

Sa = Serviços em atrasos

St = Serviços totais (enviados para a contratada)

5.4 Índice de Desempenho dos Serviços

Será calculado considerando a média do valor dos índices de conformidade e pontualidade.

$$\mathbf{IDS} = 0,5 \times IC + 0,5 \times IP$$

Onde:

IDS = índice de desempenho dos serviços

IC = índice de conformidade dos serviços

IP = índice de pontualidade dos serviços

- ✓ Para efeito de avaliação da **CONTRATADA** será utilizado a fórmula acima, e de acordo com os valores obtidos a **CONTRATADA** será avaliada como:

RESULTADO IDS	CONCEITO
≥ 0,900	SUFICIENTE
< 0,900	INSUFICIENTE

5.5 Avaliação

Em toda medição será realizada a avaliação da **CONTRATADA** com base no IDS (Índice de Desempenho dos Serviços), como **SUFICIENTE** ou **INSUFICIENTE**, de acordo com o conceito obtido conforme item 5.4.

Ocorrendo apuração do IDS com valor inferior a 0,900 a **CONTRATADA** será notificada através de Ofício ou E-mail e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para apresentação da sua defesa formal ao fiscal do **CONTRATO**.

Permanecendo o índice inferior a 0,900, será aplicada a multa, calculada conforme item 5.5, através de retenção percentual sobre os valores faturados no período.

A aplicação de multa por erros cometidos não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade por ressarcir a **CESAN** por eventuais danos causados pela não execução ou execução indevida de um serviço.

5.6 Cálculo da Multa

O cálculo da multa será aplicado pela fórmula abaixo, utilizando o arredondamento em até (03) três casas decimais:

$$M = [(1 - IDS) \times 0,65] \times 100$$

Onde:

M = Percentual de multa a ser multiplicado sobre o valor faturado no período.

A multa será glosada sobre cada uma das notas fiscais daquela medição, P0 e reajuste, através de Ordem de Retenção.

Se apurado IDS inferior a 0,900:

1^a Medição: não haverá aplicação de multa, apenas será apurado o IDS e comunicado a **CONTRATADA**;

2^a Medição: será glosado 1/3 do valor calculado pela fórmula da multa;

3^a Medição em diante: será glosado o valor calculado pela fórmula da multa;

A multa estará limitada ao percentual de 10% (dez) do valor da medição do período.

A multa ocorrerá independentemente das demais sanções previstas no Edital/Contrato.

5.6.1 Caso um dos indicadores, de conformidade ou pontualidade, tiverem desempenho inferior a 0,900 por 3 (três) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, será aplicada multa de 50% do valor calculado no item 5.6.

5.7 A aplicação de multas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcir a **CESAN** por eventuais danos causados pela não execução ou execução inadequada dos serviços contratados.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 –
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licit%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –
https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –
https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf
- ⇒ ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –
<https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE N° 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA
- TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS
- MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17**, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz(es).

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN N° 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(*identificação do LICITANTE ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE** / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do LICITANTE / Consórcio*)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____ / ____ / ____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____ / ____ / ____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____ / ____ / ____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação (quando for o caso), conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco....., C.N.P.Jnº, com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, acrescido de **90 (noventa) dias**.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa
CNPJ**

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato; Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, _____ / _____ / _____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____ [cidade] _____, _____ / _____ / _____.

_____ [nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº , doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes-e**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail , telefone celular (....) , telefone fixo (.....) para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

[cidade] , _____ / _____ / _____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA

Nome do usuário:	
Matrícula / CPF do usuário:	
Empresa:	
Nome do gestor da Cesan:	
Data:	

O usuário identificado acima afirma que:

- Leu e compreendeu os termos da norma ADM.019.07.2025 - Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Está ciente de que os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação colocados à sua disposição são de propriedade exclusiva da Cesan. A permissão de uso ou acesso é feita de forma temporária, a critério da empresa, e pode ser revogada a qualquer momento. Ela não gera qualquer direito ao usuário, inclusive de privacidade sobre os dados armazenados ou trafegados;
- Na utilização dos recursos, seguirá as orientações desta norma, assim como o Código de Conduta e Integridade, a Política de Segurança da Informação, as demais normas internas da empresa e a legislação vigente;
- Está ciente de que é sua responsabilidade garantir não apenas a correta utilização dos recursos, mas também a sua devida guarda e conservação, quando aplicável;
- Garantirá o segredo das suas senhas, uma vez que é responsável por todos os acessos e ações que forem realizados através de suas credenciais;
- Informará imediatamente ao seu gestor e à área de TI sobre qualquer indício ou falha de segurança que possa colocar em risco a segurança de informações e recursos da Cesan;
- Está ciente de que o uso indevido dos recursos implicará apuração de responsabilidades e aplicação das medidas disciplinares cabíveis;
- Está ciente do dever de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018);
- Está ciente de que a Cesan, visando assegurar a proteção de seus interesses, poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, de forma total e irrestrita, acessar qualquer equipamento, insumo, serviço, sistema, documento ou informação, assim como monitorar, auditar e investigar as atividades de todos os usuários quanto à utilização dos recursos de TIC de sua propriedade.

Assinatura do usuário

Nome, CPF e assinatura do preposto
(somente para terceiros)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ, FUNDÃO E DEMAIS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que <nome da CONTRATADA>..... no escopo do **CONTRATO** <número do CONTRATO>.....:

- Não há transferência internacional de dados pessoais
- Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

	I - Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
	II - Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de: a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; b) cláusulas-padrão contratuais; c) normas corporativas globais; d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
	III - Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
	IV - Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
	V - Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
	VI - Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
	VII - Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
	VIII - Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
	IX - Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes do ANEXO VIII do Edital.**

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

Exportador/Controlador Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

Importador/Controlador Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte

Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

() Exportador () Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

() Exportador () Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

() Exportador () Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso está seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;
 - d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.
- (d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- (d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e
- (d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
 - f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e
 - h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriore, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

- a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou
- b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriore dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobreindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos;

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados;

Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).

ANEXO IX – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO: **8498000367**

DESCRIÇÃO DO SIMPLIFICADA: **VISTORIA PREDIAL**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISTORIAR O IMÓVEL INDICADO PELA CESAN, IDENTIFICANDO A FONTE DE ABASTECIMENTO, POSSÍVEIS VAZAMENTOS/ALTERAÇÕES DE CONSUMO, CORREÇÃO DE CADASTRO DO IMÓVEL, E APLICAÇÃO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO, CONFORME PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CESAN.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # VISTORIAR O IMÓVEL VERIFICANDO A FORMA DE ABASTECIMENTO;
- # VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS/ALTERAÇÃO DE CONSUMO REALIZANDO TESTES NA CAIXA D'ÁGUA, NA BACIA SANITÁRIA, NO HIDRÔMETRO E OUTROS CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;
- # REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO COMERCIAL (EX: CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, NÚMERO DE ECONOMIAS, FONTE ALTERNATIVA, SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO, ETC);
- # VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO;
- # VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSITIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;
- # IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LIGAÇÃO;
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS EM CAMPO;
- # O RELATÓRIO DA VISTORIA DEVERÁ SER EM FORMATO VIRTUAL E DEVERÁ CONTER: CABEÇALHO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA MATRÍCULA, AS RESPOSTAS DO FORMULÁRIO APLICADO EM CAMPO, PARECER E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- # ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA, INCLUINDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO DO CLIENTE, SE TEM ABASTECIMENTO E QUAL É A FORMA DE ABASTECIMENTO NO IMÓVEL. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA OU CÓDIGO DA SOLICITAÇÃO, DATA E HORA.
- # COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;
 - SITUAÇÃO DO PADRÃO;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO E LEITURA CORRESPONDENTE;
 - DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF);
 - ABASTECIMENTO ALTERNATIVO (POÇO/VIZINHO/OUTROS);
 - IMAGEM AMPLA DA IRREGULARIDADE (RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR);
 - FOTOS DOS TESTES DE VAZAMENTOS;
 - OUTROS MOTIVOS QUE CONTRIBUIRAM PARA A QUEDA/AUMENTO DE CONSUMO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE QUALQUER NATUREZA O RESULTADO FOR: FONTE ALTERNATIVA (EX: POÇO ARTESIANO): O AGENTE DEVERÁ PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES PERTINENTES À VISTORIA EM FORMULÁRIO E REALIZAR NAQUELE MOMENTO, O TESTE DE PRESENÇA DE CLORO NA ÁGUA, ATRAVÉS DE REAGENTE ESPECÍFICO, VISANDO CONFIRMAR A INFORMAÇÃO DE CAMPO.

QUANDO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE QUALQUER NATUREZA O RESULTADO FOR: VIZINHO, O AGENTE DEVERÁ PREENCHER FORMULÁRIO ESPECÍFICO COM AS INFORMAÇÕES DO VIZINHO (NÚMERO DO HIDRÔMETRO), SEMPRE COMPROVANDO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN;

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

1 # O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

2 # NOS CASOS EM QUE HOUVER MUDANÇA DO MORADOR DO IMÓVEL, INFORMAR NO CAMPO: OBSERVAÇÕES; COMO TAMBÉM, DEMAIS INFORMAÇÕES QUE O AGENTE JULGAR IMPORTANTE. SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO DO NOVO MORADOR E PREENCHER FORMULÁRIO, CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN;

3 # PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

4 # EM CASO DE MORADOR AUSENTE, RETORNAR NOVAMENTE AO IMÓVEL EM DIAS/HORÁRIOS ALTERNADOS (MÍNIMO 2 VEZES) OU AGENDADO COM O CLIENTE. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

5 # EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL.

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

SERVIÇO: **8498000368**

Descrição do Simplificado: **VISTORIA DE DESTINAÇÃO DE EFLUENTES**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISTORIAR A DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DO IMÓVEL, VERIFICANDO SE O LANÇAMENTO É REALIZADO NA REDE DE ESGOTO DA CESAN, NA DRENAGEM, NA FOSA OU OUTROS, DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO, NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CESAN, RETORNANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # VISTORIAR A DESTINAÇÃO DO EFLUENTE DO IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR A INTERLIGAÇÃO DO ESGOTO À REDE COLETORA DA CESAN;
- # REALIZAR TESTE COM CORANTE ESPECÍFICO EM TODOS OS CASOS;
- # AVALIAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DA CAIXA DE LIGAÇÃO, DO RAMAL E DA REDE. CASO EXISTA ALGUMA INCONFORMIDADE, ESSA DEVERÁ SER INFORMADA NO FORMULÁRIO DA VISTORIA;
- # VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO, SE POSSÍVEL;
- # REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO COMERCIAL (EX: CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, NÚMERO DE ECONOMIAS, FONTE DE ABASTECIMENTO, SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO etc.);
- # VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSITIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;
- # PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;
- # ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA, INCLUINDO COMPROVAÇÕES DA INTERLIGAÇÃO DA LIGAÇÃO À REDE COLETORA OU NÃO (USO DE FOSSA, IMÓVEL ABAIXO DO NÍVEL DA RUA etc.); TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.
- # O RELATÓRIO DA VISTORIA DEVERÁ SER EM FORMATO VIRTUAL E DEVERÁ CONTER: CABEÇALHO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA MATRÍCULA, AS RESPOSTAS DO FORMULÁRIO APLICADO EM CAMPO, PARECER E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- # COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;
 - SITUAÇÃO DO PADRÃO;
 - HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE;
 - IMAGEM AMPLA DO PI EM RELAÇÃO AO IMÓVEL;
 - IMAGEM INTERNA FOCADA DO PI/PV;
 - IMAGEM AMPLA MOSTRANDO A TAMPA DO PI/PV E DE PARTE DA RUA;
 - SITUAÇÃO DO PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ESGOTO;

DESCRÍÇÃO

- PONTO DE APLICAÇÃO DO CORANTE;
- PONTO DE SAÍDA DO CORANTE;
- DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF), EM CASO DE ALTERAÇÃO DO CLIENTE;
- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

O TESTE DO CORANTE DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE O LANÇAMENTO DO CORANTE NA BACIA SANITÁRIA, NA PIA OU NO TANQUE COM OBSERVAÇÃO DO FLUXO DO EFLUENTE NO PI, PV DE ESGOTO E PV DE DRENAGEM. EM CASOS DE NÃO VISUALIZAÇÃO DO CORANTE NO PI OU PV DE ESGOTO, DEVERÁ SER IDENTIFICADO E FOTOGRAFADO ONDE O CORANTE ESTÁ SAINDO, OBRIGATORIAMENTE. CONSTATADO QUE O ESGOTO É LANÇADO EM FOSSA OU DRENAGEM DO TIPO GALERIA (FECHADA), IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CORANTE, ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER RELATADA;

OS PV#S A SEREM OBSERVADOS SÃO AQUELES MAIS PRÓXIMOS DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AQUELES QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ABERTURA E VISUALIZAÇÃO, EXCETO AQUELES CUJO NÍVEL DA REDE ESTEJA ACIMA DA SAÍDA DO EFLUENTE DO IMÓVEL. HAVENDO QUALQUER IMPEDIMENTO, DEVE SER OBSERVADO O PV SEGUINTE;

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN;

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

1 # O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

2 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

3 # EM CASO DE MORADOR AUSENTE, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) TENTATIVAS DE VISITA AO IMÓVEL EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

4 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

5 - QUANDO AS REDES COLETORAS DE ESGOTO ESTIVEREM QUEBRADAS, DANIFICADAS, AFOGADAS, QUANDO O PV ESTIVER OBSTRUÍDO OU COM OUTRAS AVARIAS QUE POSSAM INTERFERIR NOS TESTES, FAZ-SE NECESSÁRIO INFORMAR A CESAN PARA REGULARIZAÇÃO DO TRECHO E POSTERIOR REALIZAÇÃO DAS VERIFICAÇÕES. REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO;

6 - A VISTORIA SOMENTE SERÁ CONSIDERADA EFETIVA, QUANDO ELA FOR CONCLUSIVA E NÃO RESTAR DÚVIDAS DA DESTINAÇÃO DO EFLUENTE DO IMÓVEL.

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

SERVIÇO: **8498000369**

Descrição do Simplificado: **VISTORIA DE CADASTRO COMERCIAL**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISITAR O IMÓVEL CONTACTANDO O RESPONSÁVEL A FIM DE CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA ATUALIZAÇÃO/INCLUSÃO NO SISTEMA COMERCIAL DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CESAN.

DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DA CESAN, ALÉM DE IDENTIFICAR SE O IMÓVEL POSSUI PI DISPONÍVEL PARA LIGAÇÃO DO ESGOTO E SE O IMÓVEL ESTÁ ABAIXO DO NÍVEL DA REDE DE ESGOTO PARA LIBERAÇÃO DA LIGAÇÃO.

CONSISTE EM VISTORIAR A FORMA DE ABASTECIMENTO DO IMÓVEL E/OU LIGAÇÃO DE ÁGUA DE ACORDO COM FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA OS CASOS DE LIGAÇÕES INATIVAS RETORNANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS EM CADA CASO.

EM TODOS OS CASOS, CONFIRMAR/INDICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- # MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DE VISTORIA;
- # VISTORIAR O IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS PARA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO PARA ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS E/OU REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;
- # VERIFICAR SE O CLIENTE INFORMADO PELA CESAN CONTINUA O MESMO. EM CASO DE ALTERAÇÃO DE MORADOR, INFORMAR DADOS DO NOVO PROPRIETÁRIO/TITULAR, SE POSSÍVEL;
- # EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA EM QUE NÃO CONSTE A MATRÍCULA DO IMÓVEL, ESTA DEVERÁ SER IDENTIFICADA E INFORMADA A PARTIR DOS DADOS FORNECIDOS NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. CASO O LOCAL NÃO POSSUA LIGAÇÃO REGULAR DE ÁGUA (CLANDESTINO), DEVERÁ LEVANTAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CADASTRO E REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO;
- # INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL CLANDESTINO, INDICANDO NUMERAÇÃO DE HIDRÔMETROS VIZINHOS E/OU MATRÍCULAS E A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL COM APONTAMENTO EM MAPA;
- # VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE REPOSITIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO. QUANDO SE TRATAR DE NOVA LIGAÇÃO IDENTIFICAR O LOCAL DA NOVA MATRÍCULA E O SEU POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO;
- # NOTIFICAR O CLIENTE/MORADOR A ADEQUAR AS INSTALAÇÕES, CASO A LIGAÇÃO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DA CESAN;
- # VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DA LIGAÇÃO DE ÁGUA;
- # NAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE DERIVAÇÃO E DESLOCAMENTO DE PADRÃO, DEVERÁ VISTORIAR O IMÓVEL VERIFICANDO O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS VIGENTES DA CESAN;
- # VISTORIAR O IMÓVEL VERIFICANDO O PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TUBO DE ESPERA, VISANDO VERIFICAR SE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS VIGENTES DA CESAN;
- # IDENTIFICAR SE O IMÓVEL POSSUI PI DISPONÍVEL PARA LIGAÇÃO DO ESGOTO E SE O IMÓVEL ESTÁ ABAIXO DO NÍVEL DA REDE DE ESGOTO;
- # EM CASO DE VISTORIA DE LIGAÇÕES INATIVAS, VERIFICAR A FORMA DE ABASTECIMENTO DO IMÓVEL VISANDO IDENTIFICAR SE LIGAÇÃO PERMANECE SUPRIMIDA OU SE OCORREU VIOLAÇÃO DA SUPRESSÃO. CASO A LIGAÇÃO PERMANEÇA INATIVA, MAS IMÓVEL UTILIZA FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO (POÇO, NASCENTE OU SEMELHANTE) ESPECIFICAR O TIPO DE ABASTECIMENTO. CASO HAJA VIOLAÇÃO, ESPECIFICAR SE A VIOLAÇÃO É NO RAMAL, SE HÁ HIDRÔMETRO, SE HÁ LIGAÇÃO DIRETA OU OUTROS. NO ATO DA VISTORIA, MEDIANTE EVIDÊNCIAS, INFORMAR SE O IMÓVEL POSSUI ABASTECIMENTO PELA CESAN OU NÃO. SEMPRE QUE AUTORIZADO PELO CLIENTE, ADENTRAR AO IMÓVEL PARA VERIFICAR TORNEIRAS, MANGUEIRAS E FATOS

QUE POSSAM AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DO TIPO DE ABASTECIMENTO. EXAMINAR MINUNCIOSAMENTE RAMAL/HIDROMETRO CASO EXISTAM.

PARA OS SERVIÇOS DE BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL, DEVERÁ CONFIRMAR SE O BENEFICIÁRIO É RESIDENTE DO IMÓVEL;

ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO; PARA NOVAS LIGAÇÕES NOTIFICAR O CLIENTE A ADEQUAR AS INSTALAÇÕES, CASO A LIGAÇÃO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DA CESAN;

PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;

ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISTORIA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA/NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

O RELATÓRIO DA VISTORIA DEVERÁ SER EM FORMATO VIRTUAL E DEVERÁ CONTER: CABEÇALHO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA MATRÍCULA, AS RESPOSTAS DO FORMULÁRIO APLICADO EM CAMPO, PARECER E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO; PARA AS NOVAS LIGAÇÕES, FOTO DO IMÓVEL INTEIRO INDICANDO O LOCAL DO PADRÃO.

- DOCUMENTO COM FOTO DO CLIENTE TITULAR/PROPRIETÁRIO (RG E/OU CTPS E/OU CNH E CPF) E DO IMÓVEL, EM CASO DE REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;

- SITUAÇÃO DO PADRÃO OU DO TUBO DE ESPERA;

- SITUAÇÃO DO ESGOTO; SE HÁ PI DE ESGOTO INSTALADO E SE O IMÓVEL É ANR;

- HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE CORRESPONDENTES DA LIGAÇÃO DE ÁGUA VISTORIADA (SE HOUVER);

- FOTO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO;

- ABASTECIMENTO ALTERNATIVO (POÇO/VIZINHO/OUTROS);

- NOS CASOS EM QUE SE CONFIRME ABASTECIMENTO POR VIOLAÇÃO, REGISTRAR FOTOS EM QUE SE EVIDENCIE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA;

- IMAGEM AMPLA DO RAMAL CLANDESTINO/IRREGULAR;

- MAPA COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (PARA NOVAS LIGAÇÕES, CLANDESTINO OU REPOSITIONAMENTO GEOGRÁFICO);

- FOTO DA NOTIFICAÇÃO;

- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA: FORMULÁRIO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ESSES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO E ESTAR DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN. SERÁ CONSIDERADO SERVIÇO DEVOLVIDO/ENCERRADO QUANDO A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS) ABERTA FOR BAIXADA NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS NESTE ATO.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

1 # O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

2 - PARA AS VISITAS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL A CONCLUSÃO EM VIRTUDE DE MORADOR AUSENTE OU IMÓVEL NÃO LOCALIZADO, DEVERÁ SER REALIZADO CONTATO TELEFÔNICO COM O CLIENTE PARA AGENDAMENTO DE NOVA VISTORIA;

3 # EM CASO DE MORADOR AUSENTE, DEVERÃO SER REALIZADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TENTATIVAS DE VISITA AO IMÓVEL EM HORÁRIO/DATA ALTERNATIVO. ALÉM DISSO, DEVERÁ REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL EM CADA TENTATIVA;

4 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E/OU DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL. CONSTATADO QUE A VISITA FOI REALIZADA EM LOCAL INCORRETO, O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO.

5 # EM CASOS EM QUE HOUVER MUDANÇA DE MORADOR DO IMÓVEL, INFORMAR NO CAMPO: OBSERVAÇÕES; COMO TAMBÉM DEMAIS INFORMAÇÕES QUE O AGENTE JULGAR IMPORTANTES;

6 # COMO RESULTADO DA VISTORIA DE INATIVOS, A MATRÍCULA PODERÁ PERMANECER COMO INATIVA QUANDO O RAMAL ESTIVER SUPRIMIDO, OU CASO A LIGAÇÃO ESTIVER VIOLADA, DEVERÁ SER SEQUENCIADA CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN.

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

SERVIÇO: 8498000370

Descrição do Simplificada: BASE ADMINISTRATIVA VISTORIAS GRANDE VITÓRIA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

BASE ADMINISTRATIVA PARA ALOJAMENTO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE VISTORIAS NA GRANDE VITÓRIA, ARACRUZ E FUNDÃO;

A BASE ADMINISTRATIVA DEVERÁ COMPORTAR TODA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

#BASE ADMINISTRATIVA, QUE DEVERÁ SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN, DEVE ESTAR LOCALIZADA, DE FORMA CENTRALIZADA PARA EVITAR PERDA DE TEMPO COM DESLOCAMENTO;

#A BASE ADMINISTRATIVA DEVERÁ CONTER ESCRITÓRIO PARA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, REFEITÓRIO, VESTIÁRIO, ESTACIONAMENTO, ALMOXARIFADO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NR-18; E ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DE FUNCIONAMENTO;

#A BASE DEVERÁ CONTAR COM COMUNICAÇÃO (TELEFONE CELULAR, INTERNET, COMPUTADORES, IMPRESSORAS etc.);

#A BASE ADMINISTRATIVA DEVERÁ FUNCIONAR SEMPRE QUE HOUVER EQUIPES EXECUTANDO SERVIÇOS;

#A BASE ADMINISTRATIVA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA, INCLUSIVE COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PLANEJAMENTO, CONTROLE E MEDIÇÃO DE TODOS OS

SERVIÇOS POR MEIO DOS SISTEMAS DA CESAN, DEVENDO ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO QUANTO A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; #PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE RECEPÇÃO, BAIXA E PRIORIZAÇÃO DE NOTAS CONFORME PROCEDIMENTOS DA CESAN, QUE SÃO REVISADOS PERIODICAMENTE; #CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO CONFORME REQUISITOS CONTRATUAIS; #CONTROLE DE PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO DAS EQUIPES, INCLUSIVE DE ROTA; LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DEFINIDOS PELA CESAN, INCLUSIVE DE GEORREFERENCIAMENTO, ATENDIMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS; #CONTROLE E MEDIÇÃO DE SERVIÇOS; #ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE SEGURANÇA; # TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA VISTORIA ATRAVÉS DO REGISTRO NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO DA CESAN. #CONTROLE DE MATERIAIS; #CONTROLE E INCLUSÃO DE FOTOS, INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CROQUIS DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DA CESAN; #CONTROLE DE QUALIDADE E RETRABALHO DOS SERVIÇOS; #DEMAIS CONTROLES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONTRATUAIS.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUI: MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO A TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS; OS CUSTOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL/TERRENO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO; VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAL DE CONSUMO, MÓVEIS E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM SOFTWARES ORIGINAIS; SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DAS VISTORIAS; CELULARES PARA TODAS AS EQUIPES COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ, EQUIPADO COM CÂMERA FOTOGRÁFICA, PARA COMUNICAÇÃO COM A BASE OPERACIONAL, CESAN E OUTRAS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS. INTERNET; VIGILÂNCIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA DA BASE OPERACIONAL (INTERNA E EXTERNA).

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO, NA UNIDADE X TEMPO. (UNXMÊS).

A MEDIÇÃO SÓ SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL, OU A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO. AS FRAÇÕES MENSAIS SERÃO PAGAS PROPORCIONALMENTE AOS DIAS EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADOS.

4. NOTAS

- 1 # O TRABALHO DOS APOIOS ADMINISTRATIVOS DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;
- 2 - AO REALIZAR O TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA COMERCIAL E GEOGRÁFICO, A CONTRATADA DEVERÁ CRUZAR AS INFORMAÇÕES DAS VISTORIAS COM AQUELAS QUE CONTÊM NO SISTEMA COMERCIAL;

3 # AO REALIZAR REGISTRO E ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA COMERCIAL, O CLIENTE DA CESAN PODERÁ RECEBER PENALIDADES, ACRESCIMOS EM FATURA MENSAL, EMISSÃO/INTERRUPÇÃO DE FATURAS;

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRE OUTROS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS RECLAMAÇÕES E ÔNUS QUE OCORREREM;

4 # RELATÓRIO DE SERVIÇOS COMPREENDE FORMULÁRIOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS E SERVEM PARA DAR SUPORTE A CESAN EM DEMANDAS JUDICIAIS. ESSE SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO PRIORITÁRIO DADO QUE EXISTE PRAZO DE RESPOSTA.

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

SERVIÇO: 8498000371

Descrição do Simplificado: ANALISTA DE CADASTRO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROCESSOS RELACIONADOS A CARTEIRA DE CLIENTES DA CESAN, ORGÃOS DE DEFESA AO CONSUMIDOR, OVIDORIA, MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTRE OUTROS. ATUAR NOS PROCESSOS RELACIONADOS A ÁREA DE CADASTRO. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

PROCEDER À ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DOS CLIENTES;

#REGISTRAR, RECEPCIONAR E RESPONDER SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, RECLAMAÇÕES, ELOGIOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES POR MEIO DOS SISTEMAS E FERRAMENTAS CORPORATIVOS DA CESAN;

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS;

AUXILIAR NA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS PERTINENTES AO CADASTRO;

ORIENTAR E ESCLARECER DÚVIDAS DE CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS;

RECEBER, TABULAR, CONFERIR E INSERIR DADOS NO SISTEMA COMERCIAL;

#ELABORAR, ACOMPANHAR E MONITORAR MINUTAS E TERMOS ADITIVOS REFERENTES A CONTRATOS, BEM COMO OUTROS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS;

APOIAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E MEDAÇÃO DE CONTRATOS;

PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

GERAR RELATÓRIOS;

CONTROLAR E GERENCIAR PRAZOS DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES;

#PROPOR SOLUÇÕES, COM DOMÍNIO DO ROL DE SERVIÇOS PARA ACATAR E DIRECIONAR AÇÕES;

CUMPRIR REGRAS ESTABELECIDAS PELA SUPERVISÃO E GERÊNCIA;

#CONHECER E CUMPRIR NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DA CESAN.

#EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE.

2. COMPONENTES DO CUSTO

MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR;

BENEFÍCIOS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;

UNIFORMES E EPI'S, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UN X MÊS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

AS FRAÇÕES MENSAIS SERÃO PAGAS PROPORCIONALMENTE AOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS.

4. NOTAS

1 # O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR CONHECIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, COM AVALIAÇÃO TÉCNICA A SER EFETUADA PELA CESAN, ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ÁREA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES.

2 # O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR PERFIL ADEQUADO QUE PERMITA UM BOM RELACIONAMENTO PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

SERVIÇO: **8498000373**

Descrição do Simplificada: **ENTREGA DE DOCUMENTOS COM VALIDAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO CLIENTE TAIS COMO:

- NOTIFICAÇÃO;
- 2ª VIA DE CONTA;
- CONTRATO DE ADESÃO;
- REAVISO DE COBRANÇA;
- COMUNICADOS
- OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

IMPRESSÃO DO DOCUMENTO;

MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE;

VERIFICAR O POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO DO IMÓVEL. EM CASO DA NECESSIDADE DE

REPOSITIONAMENTO, INFORMAR DADOS PARA ATUALIZAÇÃO;

ENTREGA DE DOCUMENTOS COM EVIDÊNCIA DE ASSINATURA. EM CASO DE MORADOR AUSENTE, APRESENTAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO NO IMÓVEL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN;

PREENCHER OS FORMULÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CESAN COM AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA EM CAMPO;

ELABORAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DO SERVIÇO. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: MATRÍCULA, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, DATA E HORA.

O RELATÓRIO DA VISTORIA DEVERÁ SER EM FORMATO VIRTUAL E DEVERÁ CONTER: CABEÇALHO COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA MATRÍCULA, AS RESPOSTAS DO FORMULÁRIO APlicado EM CAMPO, PAREcer E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL (FRENTE, LATERAL DIREITA PEGANDO PARTE DA RUA E LATERAL ESQUERDA PEGANDO PARTE DA RUA) OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA. A FOTO DEVE MOSTRAR O IMÓVEL POR INTEIRO;

- HIDRÔMETRO, LEITURA E LACRE CORRESPONDENTE A MATRÍCULA;

- FORMULÁRIO/DOCUMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;

- OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

RETORNAR NO SISTEMA COMERCIAL AS INFORMAÇÕES DA VISTORIA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN.

DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS RELATIVOS À VISTORIA NO SISTEMA DA CONTRATADA E/OU NO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL E CONFORME PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA CESAN.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE ENTREGUE (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4. NOTAS

NOTA 1 # O TRABALHO DEVERÁ ORIENTAR-SE POR PROCEDIMENTO OPERACIONAL ESPECÍFICO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA CESAN;

NOTA 2 - EM CASOS DE IMÓVEIS NÃO LOCALIZADOS, DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA E DE DOIS HIDRÔMETROS DO LOCAL;

NOTA 3 # ATENDIDOS OS CRITÉRIOS DE VISTORIA DESCritos, PORÉM, SEM SUCESSO, O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO IMPRODUTIVO, CASO CONTRÁRIO, NÃO EXECUTADO.

NOTA 4 # ENTREGA DE DOCUMENTOS COM EVIDÊNCIA DE ASSINATURA, EVIDENCIAR A ENTREGA ATRAVÉS DO DOCUMENTO ASSINADO. EM CASO DE MORADOR AUSENTE, RETORNAR NOVAMENTE AO IMÓVEL EM DIAS/HORÁRIOS ALTERNADOS (MÍNIMO 2 VEZES) OU AGENDADO COM O CLIENTE. EVIDENCIAR A ENTREGA ATRAVÉS DE FOTO DO DOCUMENTO ASSINADO OU DO LOCAL DA ENTREGA (CAIXA DE CORREIO, PORTARIA, ETC).

OBS: SERVIÇO DE USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CADASTRO COMERCIAL # A-DCA

ANEXO X – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN

OBSERVAÇÃO:

- O DOCUMENTO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL CESAN.

OBSERVAÇÃO:

O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO PORTAL CESAN (www.cesan.com.br) PARA DOWNLOAD:

- CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-053/2025/>